

## EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

PROJETO BÁSICO	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
GRUPO	48 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

### 1. DO OBJETO

1.1. Inscrição dos servidores Orlando Paula Moreira Filho, mat. 81-7 e Maria Cristina Firmino da Mota, mat. 917-2 no Curso “Como Responder Diligências e Notificações dos Órgãos de Controle (TCU e CGU), que tem por objetivo oferecer aos gestores públicos, principalmente o de convênios e de instrumentos correlatos, conhecimentos que lhes possibilitem melhores condições de responder, de maneira técnica, clara e objetiva, a diligências e notificações dos órgãos de controle interno e externo, a ser realizado nos dias 19 e 20 de maio de 2014.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A capacitação dos empregados responsáveis pelas Unidades do Gabinete e do Controle Interno na questão de respostas a auditorias é de fundamental importância para a EMATER-DF, portanto, o curso que ora se pretende contratar se destina a munir esses empregados de conhecimentos necessários para responderem de maneira técnica as diligências e notificações dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal.

### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições previstas em lei, compete à CONTRATADA:

- a) Designar um responsável para o atendimento da EMATER-DF;
- b) Comunicar imediatamente ao contratante, através de correspondência, qualquer fato que eventualmente ocorra e que afete significativamente a situação econômico-financeira da empresa ou a imagem pública;

- c) Responsabilizar-se pela reparação de danos que causar a terceiros, por culpa ou dolo, no exercício da atividade profissional;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas sejam na licitação, na dispensa ou inexigibilidade licitatória, conforme art. 55, XIII, Lei 8.666/93 e suas alterações;
- e) Informar a conta bancária, agência e nome do banco, e para depósitos superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conta específica no BRB (Decreto nº 32.767, de 16/02/2011);
- f) Informar na Nota Fiscal o valor de retenção do ISS, observado na forma do disposto na legislação vigente, compreendendo inclusive a Lei Federal Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, Lei Distrital Complementar nº 687, de 17 de dezembro de 2003 e Lei Distrital nº 3.247, de 17 de dezembro de 2003, bem como o valor de retenção do Imposto de Renda, quando houver, conforme Lei 7.450/85, art. 52, e portaria 314/86(MF) e suas alterações. Caso haja a celebração de Convênio entre a Área Federal e o Distrito Federal, nos moldes do previsto no artigo 33 da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003, o contratado deverá informar ainda, na Nota Fiscal, o valor da retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP;
- g) Seguir o detalhamento do conteúdo programático abaixo, com, no mínimo, os seguintes temas:

**Programa:**

**1.1. Noções Gerais**

- Diligências x Notificações;
- Dever de esclarecer falha e irregularidade;
- Dever de solicitar esclarecimentos;
- Papel do TCU como Órgão de Controle Externo;
- Responsabilidade solidária;
- Atos do agente público que podem ensejar condenação;
- Como avaliar a existência ou não de culpa do agente público;
- Conduta por ação ou omissão, dolosa ou culposa;
- Apresentação de defesa;
- Nexó de causalidade.

## 1.2. Responsabilidade do Gestor

- Requisitos à configuração da responsabilidade no âmbito do TCU;
- Quem está sujeito à responsabilidade perante o TCU;
- Responsabilidade de quem assina o convênio e os contratos;
- Responsabilidade dos pareceristas técnico e jurídico;
- Omissão na fiscalização e na prestação de contas;
- Condenação em débito, proporcionalidade e multa;
- Circunstâncias que podem isentar o agente público de responsabilidade;
- Impedimento a aplicação de sanção;
- Hipóteses de exclusão da responsabilidade e da culpabilidade.

## 1.3. Sanções Administrativas

- Caracterização do dano ao erário;
- Precisa quantificação do dano e das parcelas eventualmente a serem recolhidas;
- Custo da Apuração x Valor do Dano;
- Identificação e Notificação do responsável;
- Possibilidade de negociação do débito;
- Afastamento temporário do cargo;
- Indisponibilidade de bens do responsável;
- Sistema de Débito do TCU;
- Inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- Ônus da prova.

## 1.4. Tomada de Contas Especial – Fase Externa (IN/TCU nº 56/2007)

- Pressupostos para instauração;
- Formalização do processo;
- Encaminhamentos.

## II – Controladoria-Geral da União – CGU e Ministério Público da União – MPU

### 2.1. Noções Gerais

- O papel e a importância do Controle Administrativo na Gestão Pública;
- O papel da CGU e MPU no contexto do controle;
- Recebimento da notificação – Por onde começar?
- Formas de apresentação das diligências;
- Prazo para resposta;

- Prorrogação de prazo;
- Quem são os responsáveis pelas respostas.

## **2.2. Respostas a Diligências e Notificações**

- Impropriedades x Irregularidades;
- Objetividade nas respostas;
- Fundamentação legal;
- Comprovação de boa-fé;
- Produção de provas;
- Possível sobrepreço (Indícios);
- Indício de sobrepreço (apuração/valor de mercado/pesquisa de mercado);
- Relatório fotográfico (prova);
- Declaração de terceiros (prova);
- Documentação sem autenticação.

## **2.3. Demandadas envolvendo ações de controle administrativo**

- Denúncias;
  - Acompanhamento e fiscalização “in loco”;
  - Convênios;
  - Comissão de Avaliação;
  - Termo de Parceria;
  - Providências
- e encaminhamentos por parte do órgão concedente.

## **2.4. Principais falhas e impropriedades objeto de ação do controle administrativo e demandas dos órgãos de controle interno e externo.**

- Ausência de integralização dos recursos da contrapartida;
- Aplicação dos recursos em Fundo ao invés de caderneta de Poupança;
- Ausência de atesto e de identificação das notas fiscais com número de convênio;
- Direcionamento na licitação;
- Indício de superfaturamento;
- Insuficiência de documentos hábeis para comprovação de cursos, seminários e similares;
- Ausência de celebração de contrato na forma estabelecida pela Lei 8.666/93;
- Atraso na apresentação da prestação de contas;
- Não realização de licitação;

- Contratação de Fundações por inexigibilidade de licitação;
- Não cumprimento do objeto pactuado;
- Recolhimento do saldo remanescente após o prazo regulamentar;
- Aquisição de bens não previstos no Plano de Trabalho;
- Aquisição sem os devidos suportes documentais;
- Desvio de finalidade na utilização dos bens adquiridos com recursos de convênios;
- Ausência de integralização dos recursos da contrapartida na conta específica;
- Ausência da logomarca do governo federal;
- Ausência de pesquisa de preço;
- Remanejamento entre naturezas de despesas;
- Realização de despesa fora da vigência do convênio;
- Utilização de recursos para finalidade diferente da pactuada;
- Pagamentos antecipados a fornecedores;
- Não aplicação de contrapartida na consecução do objeto;
- Uso dos rendimentos de aplicação financeira para finalidade estranha ao Plano de Trabalho.

#### **2.5. Tomada de Contas Especial – Fase Interna (IN/TCU nº 56/2007)**

- Pressupostos para instauração;
- Formalização do processo;
- Encaminhamentos;
- Critério de qualificação dos responsáveis;
- Manifestação de defesa.

## **4. OBRIGAÇÕES DA EMATER-DF**

**4.1.** A EMATER/DF obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços objeto deste Contrato, bem assim:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos com a CONTRATADA;
- b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Determinar providência que entender necessária visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas;
- f) Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA, no prazo estabelecido na dispensa ou inexigibilidade licitatória, bem como no Contrato ou no Empenho e na falta deste prevalecerá o contido no artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/93, ou seja, 30 dias corridos.

## 5. DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

5.1. O preço total dos serviços pactuados atingirá o valor máximo de **R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais)**, conforme planilha de preços constante da Cláusula 6 (seis).

## 6. Planilha de custo:

Item	Especificação	Quant. Inscrições	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Inscrição dos servidores Orlando Paula Moreira Filho, mat. 81-7 e Maria Cristina Firmino da Mota, mat. 917-2, no Curso “Como Responder Diligências e Notificações dos Órgãos de Controle (TCU e CGU), a ser ministrado pela Orzil Consultoria.”	02	2.180,00	4.360,00
Valor Estimativo da Despesa				4.360,00

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta), em conformidade com a alínea “f”, da Cláusula 4, mediante apresentação das devidas Certidões Negativas junto ao INSS, Caixa Econômica Federal, Receita Federal, Receita do Distrito Federal, Tribunal Superior do Trabalho e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

## 8. DAS PENALIDADES:

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Projeto Básico, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

## 9. DO FORO:

9.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

## OBSERVAÇÕES

A Empresa contratada deverá faturar as despesas contra a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal.

O contrato em favor da Empresa vencedora no valor estimado de R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais) será representado por Nota de Empenho.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, não cabendo a empresa contratada indenização de qualquer natureza.

Brasília-DF, 08 de maio de 2014.

**SOLICITADO POR: CARLOS ANTÔNIO BANCI**

Diretor Executivo

**ELABORADO POR: MEIRE MARIA PINTO**

Setor de Compras

**REVISADO POR: HENRIQUE LOURENÇO PACHECO**

Gerente de Material e Patrimônio